



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE DIREITO  
DE RIBEIRÃO  
*Assistência Técnica Acadêmica*

**PORTARIA INTERNA FDRP Nº 48, de 5 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a eleição do representante dos Servidores Técnicos e Administrativos, e respectivo suplente, junto à Comissão de Cooperação Nacional e Internacional da FDRP/USP.

O Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas e atribuições legais e à vista do que dispõem o Estatuto e o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte

**PORTARIA:**

**Artigo 1º** - A eleição para escolha do representante dos Servidores Técnicos e Administrativos, e respectivo suplente, junto à Comissão de Cooperação Nacional e Internacional da FDRP/USP será realizada **no dia 16 de outubro de 2024, das 10 às 16 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

**Artigo 2º** - Os representantes dos servidores técnicos e administrativos serão eleitos por seus pares mediante voto direto e secreto.

§ 1º - Poderão votar e serem votados todos os servidores técnicos e administrativos da FDRP/USP.

§ 2º - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito ao voto.

§ 3º - Não poderá votar e ser votado o servidor que, na data da eleição, se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

**Artigo 3º** - Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato, dentre as inscrições para representação do colegiado.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE DIREITO  
DE RIBEIRÃO  
*Assistência Técnica Acadêmica*

**Artigo 4º** - A representação dos servidores técnicos e administrativos ficará assim distribuída:

**Mandato de 16/10/2024 a 15/10/2025**

– 1 representante titular dos servidores e seu respectivo suplente.

**DA INSCRIÇÃO**

**Artigo 5º** - O registro de inscrição individual dos candidatos deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, mediante requerimento ao Diretor da Unidade, disponível na página da Unidade [www.direitorp.usp.br](http://www.direitorp.usp.br), link eleições, devidamente assinado, até às 23h59 do dia **8 de outubro de 2024**, através do e-mail [atacfdrp@usp.br](mailto:atacfdrp@usp.br).

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 2º - As candidaturas deferidas serão dispostas nas cédulas em ordem alfabética.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da FDRP ([www.direitorp.usp.br](http://www.direitorp.usp.br), link eleições), a partir das 15 horas do dia **9 de outubro de 2024**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia **11 de outubro de 2024**, pelo e-mail [atacfdrp@usp.br](mailto:atacfdrp@usp.br), e serão decididos pelo Diretor. A decisão será divulgada na página da FDRP ([www.direitorp.usp.br](http://www.direitorp.usp.br), link eleições) a partir das 15 horas do dia **14 de outubro de 2024**.

**DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

**Artigo 6º** - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia da votação, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 7º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**DE RIBEIRÃO**  
*Assistência Técnica Acadêmica*

## **DOS RESULTADOS**

**Artigo 8º** - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da FDRP ([www.direitorp.usp.br](http://www.direitorp.usp.br), link eleições), no dia **17 de outubro de 2024**, a partir das 15 horas, sendo considerados eleitos representantes titulares os servidores técnicos e administrativos mais votados, figurando como suplentes, os mais votados a seguir.

**Artigo 9º** - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I** - o maior tempo de serviço na USP;
- II** - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III** - o servidor mais idoso.

**Artigo 10** - Após a divulgação referida no Artigo 8º, eventuais recursos deverão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, pelo e-mail [atacfdrp@usp.br](mailto:atacfdrp@usp.br) até o dia **22 de outubro de 2024** e serão decididos pelo Diretor.

**Artigo 11** - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da FDRP ([www.direitorp.usp.br](http://www.direitorp.usp.br), link eleições).

**Artigo 12** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

**Artigo 13** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, 5 de setembro de 2024.

  
**Prof. Dr. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho**  
Diretor